

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** PROCESSO DE ORIGEM 1.943/2023 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES AFIM DE PROMOVER AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS PAIS ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SORTEIO QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS ALUDIDO AOS PAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA/MA

### I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 1.943/2023, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes afim de promover ações a serem desenvolvidas com os pais atendidos e acompanhados pelos serviços dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em sorteio que será realizada no mês aludido aos pais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021

das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção formalização e modalidade adotada.

### II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Processo devidamente autuado e numerado, conforme as exigências legais;
- Solicitação de despesa feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, descrevendo objetivamente o objeto e definindo o quantitativo c/c portaria de nomeação da Secretária;
- Termo de Referência;
- Autorização para cotação;
- Proposta da empresa P R DE O SOUSA com documentação;
- Cotação por banco de preços;
- Mapa de cotação – R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária – recursos ordinários;

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021

- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Nomeação da CPL;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa de dispensa;
- Parecer jurídico emitido pela assessora jurídica da CPL de Barra do Corda/MA, Daiana Vitor da Silva OAB 20.458, na qual opina pelo prosseguimento dos autos e aprova Minuta do Contrato;
- Envio dos autos à CGM de Barra do Corda/MA para emissão de parecer técnico da fase interna.

## II.II - PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este Controle Interno, foi observado a seguinte situação:

### 1. MINUTA DO CONTRATO:

- Prevê prazos, mas não os dispõe de forma objetiva quanto o recebimento provisório - CLÁUSULA SEXTA, subitem II - fls. 52 - Termo de Referência não menciona recebimento provisório;

## II.III - DA DISPENSA

Em regra, as contratações públicas são feitas por meio de licitações, visando o melhor atendimento do interesse público, com fito na escolha da melhor proposta, vislumbrando sempre a lisura do procedimento licitatório.

Por outro lado, sabe-se que tal procedimento, pode ser moroso e em alguns casos, podendo acarretar algum ônus a Administração Pública. Nestes casos, a legislação abre uma exceção à regra, autorizando, a depender do objeto e do caso concreto, a contratação direta.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município



fito no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que assim descreve:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo como base a pesquisa de mercado acostado junto aos autos, o menor valor apurado fora de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Comparando o mínimo exigido no artigo supra, o valor apurado encontra-se dentro do máximo exigido na norma.

Considerando o enquadramento nas exigências legais, bem como a juntada de toda documentação pertinente para a contratação, em conformidade ao Parecer Jurídico, esta Controladoria não vislumbra óbice quanto a escolha da modalidade.

### III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a situação explanada na seção **II.II – PENDÊNCIAS**, devolvo os autos para retificação da ocorrência apontada.

Após elucidação, prosseguir quanto a ratificação, em conformidade com o Parecer Jurídico, considerando o cumprimento das demais exigências normativas.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 10 de agosto de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021  
**Hortência Batista Vasconcelos**  
**Controladora Geral Municipal**  
**Portaria nº 372/2021**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
– MA.”



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.